

LEI Nº 1249/2013

SÚMULA: CRIA TRECHO DE RUA DENOMINADO RUA PROJETADA "C", FORMADO PELO LOTE Nº 16-R/B.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criado o trecho de Rua denominado Rua Projetada "C", trecho compreendido entre as Ruas Katsuo Nakata e Rua Projetada "D", situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, denominado Lote de Terras nº 16-R/B (dezesesseis R/B), com área de 1.110,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o Lote nº 16-R/C, numa extensão de 92,50 metros;

SUDESTE: confronta-se com a Rua Projetada "D", numa extensão de 12,00 metros;

SUDOESTE: confronta-se com o Lote nº 16-R/A, numa extensão de 92,50 metros;

NOROESTE: confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 12,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0250 Páginas: 09 Ano: II
Data: 27/05/2013
Divisão Expediente e Comunicação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: E7566D26